



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA QUESTÃO Nº 06 DA PROVA OBJETIVA, APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DOS CARGOS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA É A GRADUAÇÃO.**

**Cargo do(a) recorrente: PPROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O recurso em face de **questão nº 06** da **prova objetiva** e do **respectivo gabarito** foi interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, contemplado no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

**I – Relatório**

O recurso contesta a **questão nº 06**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo **Professor de Educação Infantil**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Língua Portuguesa** das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos cargos cuja formação mínima exigida, para fins de habilitação, é a **graduação superior**, ou seja, das provas



S & B

**Auditoria e consultoria públicas Ltda.**

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**, tudo de acordo com o Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2013.

A questão nº 06 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do subitem “3.1”, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

**06** – Assinale a alternativa em que o termo **destacado** está grafado de acordo com as normas ortográficas vigentes, ou está empregado de forma adequada, por não contrariar normas gramaticais e nem por desvirtuar o sentido da frase.

- A) Os alimentos são estocados numa **dispensa** escura e sem ventilação.
- B) A Câmara de Vereadores pôs o Prefeito em **cheque**.
- C) Não pôs a **sela** no cavalo, preferiu cavalgar em pelo.
- D) Os manifestantes **taxaram** o Ministro de corrupto.

O **gabarito preliminar** publicado em 22 de julho de 2013 apresenta como **correta a alternativa identificada pela letra “C”**.

Na justificativa de recurso o(a) recorrente alega que

O enunciado da referida questão está assim redigido : “assinale a alternativa em que o termo **destacado** está grafado de acordo com as normas ortográficas vigentes, ou está empregado de forma adequada, por não contrariar normas gramaticais e nem por desvirtuar o sentido da frase”.

A letra **D**, está de acordo com o enunciado, e não somente a letra **C** (grifos no recurso).



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Além, de alegar, não traz qualquer fundamento bibliográfico que fundamente sua pretensão.

Por fim, pugna pela anulação da questão.

## II – Fundamentação

A prova objetiva está formulada e estruturada com estrita obediência às disposições do Edital que normatiza o Concurso Público, que dentre outras normas, estabelece que as provas devem obedecer às normas ortográficas vigentes, ou seja, as do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).

A questão trata e pretende aferir os conhecimentos acerca da ortografia adequada em cada uma das frases distribuídas nas alternativas da questão, que o(a) recorrente contradita.

O termo “**taxaram**” grafado na alternativa identificada pela letra “D”, mesmo que escrito de forma correta, está empregado de forma totalmente inadequada.

A frase estaria correta se o termo usado fosse “**tacharam**”, com a frase assim escrita: “*Os manifestantes **tacharam** o Ministro de corrupto*”.

O Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras<sup>1</sup> traz para os termos “**tachar**” e “**taxar**” os seguintes significados:

---

<sup>1</sup> BRASIL, Academia Brasileira de Letras. **Dicionário escolar da língua portuguesa**: com a nova ortografia da língua portuguesa. 2ª ed, São Paulo: Companhia Nacional Editora, 2008, p. 1218/1224.



**S & B**

**Auditoria e consultoria públicas Ltda.**

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – [www.sbauditoria.com.br](http://www.sbauditoria.com.br)

**Tachar:** Notar ou supor defeito em: não o tache de leviano; Tacharam-na omissa e covarde.

**Taxar:** Impor tributo: O governo inglês taxa os aparelhos de televisão para financiar meios de comunicação públicos. Regular o preço de: O governo decidiu taxar as ligações telefônicas locais por minuto.

### **III - Dispositivo**

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo** válida a questão nº 06 e o respectivo gabarito da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês.** Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001,** que disciplina o **Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC.**

Xavantina – SC, 2 de agosto de 2013.

**S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.**  
**Fernando da Silva**